



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.601 /

"CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Presidência da Sociedade Amigos do Bairro José Carlos, através de ofício protocolado sob o nº 11647/00, datado de 14/09/00, referendada por diversos Vereadores, através do of/GEN/381, de 19/09/2000, referente à autorização para uso de espaço público para a realização da "Festa da Paz";

CONSIDERANDO o interesse da população por eventos desta natureza;

CONSIDERANDO que a realização do evento não causará danos ao local de sua instalação;

CONSIDERANDO, a precariedade do uso solicitado, e

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo,

DECRETA :

ART. 1º - Fica autorizado, a título precário, o uso gratuito da Praça Tancredo Neves, pela Sociedade Amigos do Bairro José Carlos, para a realização da Festa da Paz, a ser realizada nos dias 22 de setembro a 1º de outubro de 2000, de 2ª a 6ª feiras, das 18 às 22 horas, e aos sábados e domingos até as 22 horas.

ART. 2º - A autorização objeto deste decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se os organizadores a cumprir rigorosamente todas os seus dispositivos, sob pena de nulidade deste ato.

ART. 3º - Em se tratando de promoção particular, ficam os organizadores obrigados ao cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais, ao pagamento das taxas devidas à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros, bem como ao recolhimento da contribuição devida ao ECAD, decorrentes da realização do evento, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade proveniente do mesmo, inclusive com relação a terceiros.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.601 - fls. 2 /

ART. 4º - Ficam os organizadores obrigados a retirar os competentes alvarás para a realização da mencionada Festa, não lhe sendo deferido nenhum privilégio neste particular.


PARÁGRAFO ÚNICO - A contribuição ao ECAD, e o pagamento das taxas devidas à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros deverão ser comprovados à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para a expedição do competente alvará.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE SETEMBRO DE 2000.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


FELISBERTO CÉSAR SOUZA PINTO
Secret. Munic. Serv. Urbanos

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2521, de 22 / 09 / 2000.